



## Portaria Nº 48/2022

### Estabelece a retomada presencial da Agência Estadual de Meio Ambiente.

O Diretor Presidente da **AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 5º do Anexo I do Decreto Estadual nº 30.462, de 25 de maio de 2007 (Regulamento da CPRH), com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 31.818, de 20 de maio de 2008.

**CONSIDERANDO** a evolução da vacinação contra a COVID-19 no Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** que, desde o início da pandemia, a Agência Estadual de Meio Ambiente tem estabelecido protocolo e ações que, além de cuidar dos seus colaboradores, ainda propiciaram a manutenção de suas condições de trabalho, mesmo à distância;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 51.078, de 02 de agosto de 2021, que institui as comissões de acompanhamento da retomada gradual dos serviços presenciais nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 52.630, de 19 de abril de 2022, que altera o Decreto 52.504, de 28 de março de 2022, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas no Estado de Pernambuco, para enfrentamento e convivência com a Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente da Covid-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar as informações a respeito das novas medidas, protocolos e diretrizes no âmbito da CPRH, inclusive para o retorno às atividades presenciais do seu corpo funcional,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar que os(as) trabalhadores(as) lotados(as) nesta Agência Estadual de Meio Ambiente, incluindo àqueles(as) que estiverem afastados(as) por pertencerem ao grupo de risco, conforme Portaria nº 119, de 28 de outubro de 2021, deverão retornar ao trabalho presencial para cumprimento do expediente em horário integral, observado o seguinte esquema vacinal:

I - Gestantes vacinadas com 3 (três) doses da vacina contra a COVID-19;

II - Idosos com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais vacinados com 4 (quatro) doses da vacina contra a COVID-19;

III - Pessoas com IMC acima de 40 (quarenta) vacinados com 4 (quatro) doses da vacina contra a COVID-19, independente da idade; e,

IV - Pessoas vivendo com HIV vacinados com 4 (quatro) doses da vacina contra a COVID-19.

**Art. 2º** Revogar a Portaria nº 119, de 28 de outubro de 2021.

**Art. 3º** Os casos excepcionais serão resolvidos pela Diretoria Plena.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2022.

Recife, 22 de abril de 2022.

## DJALMA SOUTO MAIOR PAES JÚNIOR

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Souto Maior Paes Júnior**, em 22/04/2022, às 16:03, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23517323** e o código CRC **E58172FC**.

### AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Oliveira Góes, nº 395, - Bairro Poço da Panela, Recife/PE - CEP 52061-340, Telefone: (81)31828800